



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 196 • São Paulo, quinta-feira, 19 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

**LEI Nº 16.547,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 21, de 2016, dos Deputados Gil Lancaster – DEM, Rodrigo Moraes – DEM e Carlos Cezar – PSB) Retificação do D.O. de 17-10-2017**  
Leia-se como segue e não como constou:  
(...)  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Igreja Renascer em Cristo", a ser celebrado, anualmente, em 12 de março, com o objetivo de homenagear seus membros.  
(...)

**LEI Nº 16.551,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 961, de 2015, do Deputado Gil Lancaster – DEM)**  
*Declara de utilidade pública a entidade que espere*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Frutos de Bênção, com sede em Osasco.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.552,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 622, de 2016, do Deputado Coronel Camilo – PSD)**  
*Institui o "Dia do Carregador da CEAGESP"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Carregador da CEA-GESP", a ser comemorado, anualmente, em 30 de junho.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*José Luiz Ribeiro*  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.553,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 686, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)**  
*Institui o "Dia do Blogueiro"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Blogueiro", a ser comemorado, anualmente, em 7 de junho.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.554,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 856, de 2016, do Deputado Ramalho da Construção – PSDB)**  
*Institui o Dia "Estadual do Sindicalista"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Sindicalista", a ser comemorado, anualmente, em 26 de novembro.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.555,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 892, de 2016, do Deputado Coronel Telhada – PSDB)**  
*Institui o "Dia do Escotismo"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Escotismo", a ser celebrado, anualmente, em 23 de abril.  
Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 10.267, de 8 de novembro de 1968.  
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Fabrizio Cobra Arbex*  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.556,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 906, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)**  
*Institui o "Dia do Psiquiatra"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Psiquiatra", a ser comemorado, anualmente, em 13 de agosto.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*David Everson Uip*  
Secretário da Saúde  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

**LEI Nº 16.557,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 484, de 2017, do Deputado Roberto Engler – PSDB)**  
*Declara de utilidade pública a entidade que espere*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Serviço Social Cristão de Bento Quirino, com sede em São Simão.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.  
GERALDO ALCKMIN  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de outubro de 2017.

## Governo

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 829249/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Pedreiro".  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 16.229,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 4.992,00 de responsabilidade do município.  
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017  
**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 829127/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com

vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos".  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 15.523,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 4.992,00 de responsabilidade do município.  
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 583349/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira: Do Objeto: A transferência de recursos materiais e financeiros por parte do Fusesp, com vista à implantação do Projeto "Polos Regionais da Padaria Artesanal", de acordo com o Plano de Trabalho acostado as fls. 10 a 30 dos autos.  
Cláusula Segunda: Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 22.438,52, sendo R\$ 12.634,52 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 9.804,00 de responsabilidade do Município.  
Parágrafo único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão a classificação funcional programática e a natureza de despesa da respectiva dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 18-10-2017  
**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 675585/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guapiara, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos".  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 12.991,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 2.460,00 de responsabilidade do município.  
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 18-10-2017  
**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 527287/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Sete Barras, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos".  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 27.310,18, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.778,69 de responsabilidade do município.  
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 18-10-2017  
**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 175830/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Sete Barras, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos".  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 30.673,33, sendo R\$ 13.894,64 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.778,69 de responsabilidade do Município.  
Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 18-10-2017  
**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 230698/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 30.673,33, sendo R\$ 13.894,64 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.778,69 de responsabilidade do Município.  
Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 230698/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.  
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 30.673,33, sendo R\$ 13.894,64 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.778,69 de responsabilidade do Município.  
Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 230698/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Programa "Horta Educativa".  
Valor do Convênio: R\$ 46.133,47, sendo R\$ 2.223,91 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 43.909,56 de responsabilidade do Município.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo Fusesp 620543/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Pires – EM Manoel Baptista da Silva, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.  
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa".  
Valor do Convênio: R\$ 43.358,84, sendo R\$ 1.330,16 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 42.028,68 de responsabilidade do Município.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 18-10-2017

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**Despacho do Diretor de Operações, de 16-10-2017**  
O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0054/16, conforme DI.DOP.0025/17, e que seja imposta à CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, a penalidade de multa prevista no Termo Aditivo e Modificativo Coletivo/2006/01, letra D. Gerência de Sinalização e Segurança, item 14, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP F, em vista do descumprimento contratual, pela liberação ao trânsito, do trecho da Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), entre os quilômetros 363+700m e km 364+900m, perfazendo o total de 1.200m do sentido norte, sem implantação de sinalização horizontal após a realização de obra no pavimento.  
Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias. (Processo 022.589/2016 - Protocolo 342.745/16).

**Despacho do Diretor de Operações de 17-10-2017**  
O Diretor de Operações decide pelo reconhecimento da prática da infração administrativa, conforme DI.DOP.0024/17 e aplica à concessionária a penalidade de multa, nos termos da Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa do Anexo XI, Tipificação B.6.3, Item 3, Grupo II, Nível C do Edital de Concorrência Pública Internacional 002/2008, da Notificação NOT.DOP. 0025/16, em vista de não ter adotado um esquema operacional adequado, prevenindo soluções antecipadas que evitassem colapso da capacidade instalada no sistema, segundo obrigação estabelecida no Item 7.2 do Anexo 5 do Edital de Concessão, caracterizando o descumprimento da obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A.  
Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias. (Processo 021.871/2016 - Protocolo 332.158/16).

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA**

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 18-10-2017**  
Autos 4352/DER/62 – 4º vol. – Viação Danúbio Azul Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 134, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 135, devendo a empresa iniciar a operação no prazo de até 15 dias a contar desta publicação.

Autos 2457/DER/56 – 14º vol. – Viação Danúbio Azul Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 308 e 312, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 309, devendo a empresa iniciar a operação no prazo de até 15 dias a contar desta publicação.  
Processo 009.180/10 – Iutaka Soyama. AUTORIZO o descredenciamento do Engenheiro Mecânico IUTAKA SOYAMA, para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, por estar em desacordo com a Portaria ARTESP 05/2016, em seu artigo 9º.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Comunicado**  
417º Reunião de Diretoria  
Data: 25-09-2017  
1. Processo Arresp.ADM-0367-2014 – Auto de Infração 0344/2015 – TNS 0543/2013 – Município de Riolândia – Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.  
Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arresp, acompanhando o voto do Relator Hélio Luiz Castro, deliberou por unanimidade dos presentes, CONHECER do Pedido de Reconsideração e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE.

Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), JOSÉ HIGASI (OAB/SP 152.032), LUIZ FERNANDO FERNANDES FELICI, MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJLSCHI TRUJILLO, RENEDY ISSA OBEID, ROBERTA BLASIUŠ WIGINESKI, VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.  
2. Processo Arresp.ADM-0090-2015 – Auto de Infração 0357/2015 – TNS 0777/2013 – município de Miracatu – recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.